



LEI Nº 5.489, DE 11 DE Agosto DE 2008

Fixa o valor das gratificações dos Policiais Militares do Pelotão Especial de Segurança do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Ficam fixados, na forma constante do Anexo Único, os valores das gratificações dos policiais militares lotados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Fazem jus às referidas gratificações os policiais militares lotados no âmbito do Tribunal de Contas que estejam, efetivamente, à disposição do Pelotão Especial de Segurança do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros iniciados a partir de junho de 2008.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11 de agosto de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO**TABELA DE GRATIFICAÇÕES**

POSTO/GRADUAÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Oficial	R\$ 1.200,00
Sub-Tenente	R\$ 662,68
1º Sargento	R\$ 589,25
2º Sargento	R\$ 526,01
3º Sargento	R\$ 467,62
Cabo	R\$ 302,50
Soldado	R\$ 197,23

OF. 1350

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 159 /GAB/2008

Teresina, 07 de agosto de 2008.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos inciso VIII, do art. 74, da Lei Complementar nº 37 de 10/03/2004 e

CONSIDERANDO o teor da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da lei nº 9784/99 c/c art. 164, §7º, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com as inovações da Lei Complementar Estadual nº 25, de 15.08.01 e com art. 61 da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04;

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/GPAD/08, instaurado por força da Portaria nº 146/GAB/08, de 28.07.08;

RESOLVE:

Anular a Portaria nº 146/GAB/08, de 28.07.08, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 11/GPAD/08, por conter vício de natureza formal, maculando todos os atos posteriores.

Publique-se;**Cientifique-se;****Cumpra-se.**

Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Corregedor da Polícia Civil em Exercício

PORTARIA Nº 160/GAB/2008

Teresina, 08 de agosto de 2008.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos incisos II e V do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 24/GPAD/08, datado de 08.08.08, constante dos autos;

RESOLVE:

SUSPENDER o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 24/GPAD/08, instituída pela Portaria nº 145/GAB/2008, de 28.07.08, nos termos dos incisos II e V do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral da Polícia Civil em Exercício

OF. 664